



**ROSÁRIO CARVALHO  
& ASSOCIADOS  
SROC, LDA.**

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO**, que compreendem o balanço em **31 de maio de 2023** (que evidencia um total de **12.434.459,09 euros** e um total de património líquido de **2.204.996,56 euros**, incluindo um resultado líquido do período negativo de **1.788.908,85 euros**), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO** em **31 de maio de 2023**, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

#### Bases para a opinião com reservas

A entidade não implementou a Norma de Contabilidade Pública (NCP) 27 - Contabilidade de Gestão, conforme definido pelo SNC-AP, não permitindo, assim, o apuramento de informação relevante e analítica sobre rendimentos, gastos e resultados, bem como não são apresentadas as divulgações que a norma exige.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião, com reservas.

#### Incerteza material relacionada com a continuidade

Conforme é referido no Anexo às demonstrações financeiras a publicação do Decreto-lei nº 36/2023 de 26 de maio, conduziu a que, apesar da **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO** ter sido reestruturada, a entidade **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.**, nos termos do Decreto-Lei nº 36/2023, de 26 de maio, sucede-lhe “nas atribuições e competências, nos direitos, obrigações e na posição contratual”, para além de ter sido assegurada “a neutralidade orçamental”, pelo que se justifica estar cumprido o Princípio da Continuidade da Entidade. Assim, nos termos do artigo 13º do mesmo diploma legal, a nova entidade inicia a sua atividade em 1 de junho de 2023.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

#### Ênfases

A nossa Certificação Legal das Contas com referência a 31 de dezembro de 2022, datada de 28 de março de 2023, continha uma reserva por limitação de âmbito, assente no facto da data da nossa nomeação<sup>1</sup>. Efetivamente, face à referida data, o exame às demonstrações financeiras de 2022, não abrangeu as demonstrações financeiras apresentadas para efeitos comparativos referentes ao exercício de 2021, as quais também não foram objeto de análise por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas. Deste modo, a reserva por limitação de âmbito anteriormente mencionada encontra-se ultrapassada.

A nossa opinião não é modificada quanto a esta matéria.

<sup>1</sup> Despacho Conjunto nº 3934/2022, de 24 e 8 de março, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças e Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional, respetivamente.



**ROSÁRIO CARVALHO  
& ASSOCIADOS  
SROC, LDA.**

### **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.



**ROSÁRIO CARVALHO  
& ASSOCIADOS  
SROC, LDA.**

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **Sobre as demonstrações orçamentais**

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO** que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de **9.523.803,68 euros**) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de **3.482.004,08 euros**), relativas ao exercício findo em **31 de maio de 2023**.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade.

A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

### **Sobre o relatório de gestão**

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais, exceto quanto ao facto de não incluir as informações de contabilidade de gestão, conforme previsto na NCP 27 - Contabilidade de Gestão.

Évora, 24 de abril de 2024

**Rosário Carvalho & Associados, SROC, Lda.,**  
representada por  
Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho  
(ROC nº 658 – CMVM nº 20160302)